



MITRA DIOCESANA DE JALES

Dom José Reginaldo Andrietta

Bispo Diocesano

Rua Vinte 3036 – Centro – 15.700-118 Jales, SP

Tel: (17) 3632-1370 – E-mail: curia@diocesedejales.org.br



**DECRETO DE SUSPENSÃO DE ORDEM “A DIVINIS”
DO REVMO. PE. ARNALDO PARMENONDE FILHO**

**AOS QUE ESTE DECRETO VIREM E OUVIREM, SAUDAÇÃO,
PAZ E BÊNÇÃO NO SENHOR.**

CONSIDERANDO que o Revmo. Pe. Arnaldo Parminonde Filho, presbítero incardinado nesta Diocese de Jales-SP, abandonou voluntária e ilegitimamente o ministério sagrado, subtraindo-se à competente autoridade eclesiástica;

CONSIDERANDO o que determina o Código de Direito Canônico, sobre as obrigações dos clérigos, especialmente nos cânones 273, 274, § 2º e 277 § 2º;

CONSIDERANDO o que determina o Código de Direito Canônico, que o réu seja admoestado, ao menos uma vez, antes de receber censura, cf. Cân. 1347 § 1, tendo ele não cumprido todas as determinações estabelecidas na advertência;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir escândalos, garantir o curso da justiça e tutelar a fé, seguindo o indicado pelo Cân. 1399 e a competência do Bispo Diocesano de urgir a observância das leis eclesiásticas, cf. Cân. 392 § 1:

Havemos por bem **DECRETAR**, para que produza todos os efeitos legais, a **SUSPENSÃO CANÔNICA DO USO DE ORDEM DO REVMO. PE. ARNALDO PARMINONDE FILHO**. Em consequência, o referido presbítero fica proibido de presidir ou administrar qualquer sacramento ou sacramental.

Exortamos ao Revmo. Pe. Arnaldo Parminonde Filho, que, mesmo estando afastado das funções ministeriais, intensifique sua participação na vida do povo de Deus e que isto lhe seja motivo de edificação, mostrando-se um filho exemplar da Igreja.

Este decreto, lavrado em quatro (04) vias, entra em vigor imediatamente. Seja devidamente arquivado na Cúria Diocesana e o seu inteiro teor levado ao conhecimento do Sacerdote, bem como ao público em geral.

Dado e passado na Cúria Diocesana de Jales, no dia 27 de junho de 2024.

+ Reginaldo Andrietta

Dom José Reginaldo Andrietta
Bispo Diocesano de Jales

Re Rodolfo Cabrini

Padre Rodolfo Cabrini de Oliveira
Chanceler

Protocolo n. 10609
Livro n. 02
Folha n. 68

